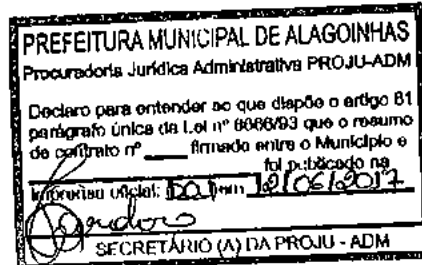




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 076/2017.



CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA – E A EMPRESA QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Graciliano, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 255.102.315-72 e CRM/BA nº 10101 e **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.647.206/0001-21, com sede na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 21, Sala 01, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO**, engenheiro civil, portador do RG nº 3.245.134 29 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 450.713.145-68, residente e domiciliado na Rua Monte Conselho, nº 620, Rio Vermelho, Salvador - Bahia, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES POR EMPREITADA DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme Planilhas integrantes do Anexo único deste Contrato e Anexo do Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de publicação no Diário Oficial e, consequentemente, emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura/PMA é de **24(vinte e quatro) meses**.

3.2. – A SECIN deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- 1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- 2. Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- 3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- 4. Prazos de execução dos serviços.
- 5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. - Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. - Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. - No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDICÕES

5.1. - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **PMA**.

5.3. - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SECIN**.

5.5. - A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

TABELA RESUMO DOS CUSTOS - GERAL			
			PORCENTAGEM
MÃO DE OBRA	RS	2.262.968,94	9,74%
MATERIAL	RS	16.430.611,63	70,75%
VALOR TOTAL SEM BDI	RS	18.693.580,58	30,50%
BDI 24,23%	RS	4.529.454,57	19,50%
VALOR TOTAL COM BDI	RS	23.223.036,15	100,00%

6.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da medição.

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar, se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 001/2017**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. 1 – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.2 – A CONTRATADA se obriga a obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; **as condições de habilitação e qualificação exigidas**; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3 – Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.4 – Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.5 – Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da equipe técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

8.6 – Submeter previamente à autorização pelo CONTRATANTE a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à CONTRATANTE toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o CONTRATANTE, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a CONTRATADA, que permanecerá diante do CONTRATANTE como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.7 – Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o CONTRATANTE quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

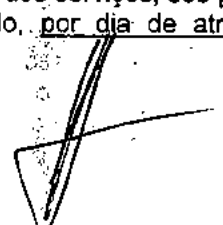
8.8 – Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.9 – Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária no valor de 0,02% do valor do contrato, para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.10 – Corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus para o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual;

8.11 – Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

8.12 – Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,01% (zero virgula dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.13** – Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;
- 8.14** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 8.15** – Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.
- 8.16** – Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;
- 8.17** – Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da **FISCALIZAÇÃO**, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;
- 8.18** – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela, seus prepostos ou subcontratados causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- 8.19** – Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;
- 8.20** – Responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;
- 8.21** – Responsabilizar-se pela energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, assim como, providenciar a instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;
- 8.22** – Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo **CONAMA**, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;
- 8.23** – Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, assim determinadas pela local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.771/1965 e pelo **CONAMA**, devendo observar a existência de eventual plano de zoneamento ecológico econômico, inclusive, colocando barreiras físicas nas proximidades das APP's, com objetivo de evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de implantação do empreendimento;
- 8.24** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECIN** e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECIN**, não eximem a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.25 - A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.26 - O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.27 - Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. - Garantia de Execução:

9.1.1 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 3% (três por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da **CONTRATADA** (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 - Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.3 - Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.4 - A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.5 - Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à **CONTRATADA** ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo a rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. **Provisoriamente**, por Comissão designada pela **SECIN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
2. **Definitivamente**, por Comissão designada pela **SECIN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor estimado de **R\$23.223.035,15 (vinte e três milhões duzentos e vinte e três mil trinta e cinco reais e quinze centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECIN	2.076	44.90.51	00
SECIN	2.179	44.90.51	00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.2. – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4 – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

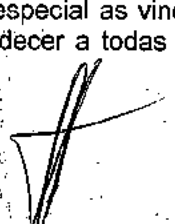
13.5 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6 – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. – A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. - A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

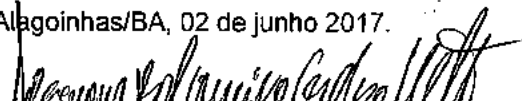
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

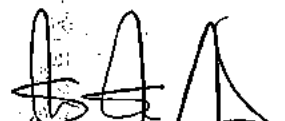
17.1. - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

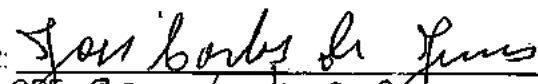
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 02 de junho 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Rep. p/ Guilherme Carmo Sampaio De Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 014.886.115-64

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 230749485-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO
CONTRATO N.º 076/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e complementares por empreitada dos SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, conforme Planilhas integrantes deste Anexo único e Anexo do Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA N.º 001/2017.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
					QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				162.363,36
1.1	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA(BARRAÇÃO DE OBRA), NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	40,00	515,27	20.610,80
1.2	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	300,00	53,01	15.903,00
1.3	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	32,00	312,28	9.992,96
1.4	SINAPI	73683	INSTALAÇÃO DE GAMBARRA PARA SINALIZAÇÃO, PADRÃO 20 M. INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	UND.	50,00	45,98	2.299,00
1.5	SINAPI	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM	M2	500,00	7,77	3.885,00
1.6	SINAPI	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	400,00	22,18	8.872,00
1.7	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	30,00	528,02	15.840,60
1.8	SINAPI	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	12.000,00	3,53	42.360,00
1.9	SINAPI	73682	CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE DESENHISTA	M	10.000,00	1,68	16.800,00
1.10	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	60.000,00	0,43	25.800,00
2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				1.236.734,40
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	79,56	420.076,80
2.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	40,16	212.044,80
2.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	27,34	144.355,20
2.4	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	25,41	134.164,80
2.5	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	24,46	129.148,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.6	SINAPI	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCAÇÃO)	H	5.280,00	11,83	62.462,40
2.7	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	25,47	134.481,60
3.			DEMOLIÇÕES, LIMPEZAS E REMOÇÕES				456.950,07
3.1	SINAPI	72214	DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	150,00	56,54	8.481,00
3.2	SINAPI	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	100,00	35,34	3.534,00
3.3	SINAPI	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	40,00	183,77	7.350,80
3.4	SINAPI	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	100,00	80,90	8.090,00
3.5	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (PASSEIOS E MEIO FIO)	M3	336,00	210,36	70.680,96
3.6	SINAPI	85375	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	M2	5.000,00	11,33	56.650,00
3.7	SINAPI	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	6.000,00	7,26	43.560,00
3.8	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	3.390,66	1,03	3.492,38
3.9	SINAPI	85366	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	1.453,14	18,73	27.217,31
3.10	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	48.438,00	0,99	47.953,62
3.11	SINAPI	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	1.000,00	2,82	2.820,00
3.12	SICRO	5 S 02 908 00	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	M2	8.000,00	22,14	177.120,00
4.			RECUPERAÇÃO E REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES				231.186,00
4.1	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	4.000,00	17,91	71.640,00
4.2	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	2.500,00	35,38	88.450,00
4.3	SINAPI	89355	TUBO OVC SOLDÁVEL, DN 2500MM, INSTALADO EM AMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1.600,00	14,33	22.928,00
4.4	SINAPI	89356	89356 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1.200,00	16,98	20.376,00
4.5	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1.200,00	23,16	27.792,00
5.			PAVIMENTAÇÃO				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

							10.256.495,60
5.1	SINAPI	74205/0 01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	4.000,00	1,98	7.920,00
5.2	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG (BOTA FORA)	M3	5.200,00	1,70	8.840,00
5.3	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)(BOTA FORA)	M3XKM	52.000,00	1,32	68.640,00
5.4	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	5.200,00	1,07	5.564,00
5.5	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	20.000,00	1,36	27.200,00
5.6	SINAPI	369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)SUB BASE	M3	4.000,00	71,43	285.720,00
5.7	SINAPI	72910	BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO (SUB BASE)	M3	4.000,00	8,86	35.440,00
5.8	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)(SUB BASE)	M3XKM	40.000,00	1,32	52.800,00
5.9	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	4.000,00	110,85	443.400,00
5.10	SICRO	5 S 02 220 0	BASE ESTABILIZADA GRANUL. C/ MISTURA SOLO BRITA	M3	2.000,00	61,43	122.860,00
5.11	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUANTE (CBUQ), CAP 50/70, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	6.960,00	262,36	1.826.025,60
5.12	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO)	M3XKM	203.000,00	0,90	182.700,00
5.13	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR- 1C	M2	38.000,00	1,42	53.960,00
5.14	SINAPI	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	20.000,00	5,36	107.200,00
5.15	SINAPI	85366.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA 5CM (TAPA BURACO)	M2	20.000,00	18,36	367.200,00
5.16	SICRO	3 S 08 101 01	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL (TAPA BURACO)	M3	2.000,00	275,35	550.700,00
5.17	SINAPI	73759/0 02	PRÉ MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (TAPA BURACO)	M3	3.500,00	427,30	1.495.550,00
5.18	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (TAPA BURACO)	M3XKM	312.000,00	0,90	280.800,00
5.19	SINAPI	73790/4	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	40.000,00	41,14	1.645.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.20	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	30.000,00	53,31	1.599.300,00
5.21	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18.000,00	21,57	388.260,00
5.22	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	200,00	528,02	105.604,00
5.23	SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	400,00	75,43	30.172,00
5.24	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	30.000,00	3,54	106.200,00
5.25	SICRO	5 S 02 990 12	FRESAGEM DESCONTINUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	2.000,00	200,22	400.440,00
5.26	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	40.000,00	1,46	58.400,00
6.			CALÇADAS / MEIO-FIO				2.650.675,00
6.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	18.000,00	37,84	681.120,00
6.2	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	800,00	36,19	28.952,00
6.3	COMPOSIÇÃO01		REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PREMOLDADO, SEM FORNECIMENTO	M	8.000,00	11,78	94.240,00
6.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	1.200,00	610,64	732.768,00
6.5	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	800,00	60,72	48.576,00
6.6	SINAPI	369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)(ATERRO PASSEIOS)	M3	1.500,00	71,43	107.145,00
6.7	SINAPI	72910	BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO (BASE P/ PASSEIOS)	M3	750,00	8,86	6.645,00
6.8	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)(PASSEIOS)	M3XKM	7.500,00	1,32	9.900,00
6.9	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	8.000,00	55,27	442.160,00
6.10	SINAPI	84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	1.500,00	101,37	152.055,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.11	SINAPI	74072/2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	600,00	103,94	62.364,00
6.12	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	5.000,00	12,69	63.450,00
6.13	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8.000,00	10,66	85.280,00
6.14		COMPOSIÇÃO2	GUIA RETO, COMFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES (0,80 X 0,05M X 0,25M) (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	M	4.000,00	18,03	72.120,00
6.15	SINAPI	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 XZ 40 X 2,5*CM	UNID.	15.000,00	4,26	63.900,00
7.			URBANIZAÇÃO				319.280,00
7.1	SINAPI	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	20.000,00	10,46	209.200,00
7.2	SINAPI	85182	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE GRAMADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 20CM	M2	20.000,00	2,25	45.000,00
7.3	SINAPI	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	1.000,00	65,08	65.080,00
8.			DRENAGEM PLUVIAL				4.761.174,12
8.1			MOVIMENTO DE TERRA, ESCAVAÇÕES E LASTROS				1.161.219,12
8.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	2.653,13	55,93	148.389,56
8.1.2	SINAPI	73965/9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LOÇO (LAMA), DE 1,5 ATÉ 3M, EXCLUINDO ESOTAMENTO/ESCORAMENTO	M3	530,63	141,36	75.009,86
8.1.3	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	7.428,75	14,82	110.094,08
8.1.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	530,63	30,53	16.200,00
8.1.5	SINAPI	94315	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	1.591,88	28,86	45.941,56
8.1.6	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	530,63	76,05	40.354,07
8.1.7	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	1.591,88	68,59	109.186,81
8.1.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (SEM SUBSTITUÇÃO)	M3	1.061,25	20,03	21.258,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.9	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.122,50	13,50	28.653,78
8.1.10	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	9.657,38	1,70	16.417,55
8.1.11	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	96.573,75	1,32	127.477,35
8.1.12	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	516,00	504,49	260.316,84
8.1.13	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	60,00	199,68	11.980,80
8.1.14	SINAPI	94050	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M E MENOR QUE 2,5M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M2	3.600,00	41,65	149.940,00
8.2			TUBOS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM				1.374.604,50
8.2.1	SINAPI	92820	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	800,00	37,08	29.664,00
8.2.2	SINAPI	37450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	800,00	29,75	23.800,00
8.2.3	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.000,00	140,04	280.080,00
8.2.4	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	800,00	230,48	184.384,00
8.2.5	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00	349,19	209.514,00
8.2.6	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00	472,39	283.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.2.7	SINAPI	94885	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2016	M	600,00	73,87	44.322,00
8.2.8	SINAPI	94887	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2016	M	600,00	109,25	65.550,00
8.2.9	SINAPI	90723	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	250,00	432,82	108.205,00
8.2.10	SINAPI	94895	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2016	M	150,00	971,01	145.651,50
8.3			CAIXAS DE PASSAGEM / POÇOS DE VISITA / SARJETAS / BOCA DE BUEIRO / DRENOS				1.021.786,70
8.3.1	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	100,00	145,72	14.572,00
8.3.2	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	212,01	8.480,40
8.3.3	SINAPI	74166/2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ANEL DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00	367,80	44.136,00
8.3.4	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	200,00	743,01	148.602,00
8.3.5	SINAPI	83708	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	15,00	1.199,79	17.996,85
8.3.6	SINAPI	83709	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	25,00	1.489,12	37.228,00
8.3.7	SINAPI	83710	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	40,00	3.111,57	124.462,80
8.3.8	SINAPI	83711	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	UN	50,00	3.600,74	180.037,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.3.9	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.400,00	37,92	53.088,00
8.3.10	SINAPI	73856/1	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR, D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	10,00	671,77	6.717,70
8.3.11	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	10,00	1.092,92	10.929,20
8.3.12	SINAPI	73856/3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	10,00	1.627,82	16.278,20
8.3.13	SINAPI	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	10,00	2.283,00	22.830,00
8.3.14	SINAPI	73856/6	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,40M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	5,00	942,29	4.711,45
8.3.15	SINAPI	73856/7	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	5,00	1.542,69	7.713,45
8.3.16	SINAPI	73856/8	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	5,00	2.303,05	11.515,25
8.3.17	SINAPI	73856/9	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	10,00	2.834,70	28.347,00
8.3.18	SINAPI	83627	TAMPA FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	160,00	454,59	72.734,40
8.3.19	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	300,00	24,37	7.311,00
8.3.20	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	400,00	237,35	94.940,00
8.3.21	SINAPI	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	400,00	167,09	66.836,00
8.3.22	SINAPI	73816/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	1.600,00	26,45	42.320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.4			LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM				321.836,00
8.4.1	SICRO	3 S 08 302 02	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO (DIAM VAR. 0,30m A 1,20m)	M	6.000,00	44,04	264.240,00
8.4.2		COMPOSIÇÃO 3	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	M	2.000,00	14,35	28.700,00
8.4.3	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	16.000,00	1,46	23.360,00
8.4.4	SINAPI	73891/1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	800,00	6,92	5.536,00
8.5			LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS DE MACRODRENAGEM				881.727,80
8.5.1	SINAPI	76451/1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA SUBMERSA (DRENAGEM E CARGA), UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA TIPO DRAGA DE ARRASTE E RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA	M3	10.000,00	33,75	337.500,00
8.5.2	SINAPI	73965/9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO (LAMA), DE 1,5 ATÉ 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	M3	1.800,00	141,36	254.448,00
8.5.3	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	15.340,00	1,70	26.078,00
8.5.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM) BOTA-FORA	M3XKM	153.400,00	1,32	202.488,00
8.5.5	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	15.340,00	1,07	16.413,80
8.5.6	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	40.000,00	1,12	44.800,00
9.			CONTENÇÕES E ALVENARIAS				938.574,60
9.1	SINAPI	73843/1	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	100,00	355,19	35.519,00
9.2	SINAPI	73844/1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	600,00	515,47	309.282,00
9.3	SINAPI	73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	600,00	483,76	290.256,00
9.4	SINAPI	87508	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE APREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014.	M2	600,00	86,75	52.050,00
9.5	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	2.600,00	5,37	13.962,00
9.6	SINAPI	87799	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF 06/2014	M2	2.600,00	40,53	105.378,00

18 PMA
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.7	SINAPI	73994/1	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	1.000,00	7,27	7.270,00
9.8	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	7.200,00	5,96	42.912,00
9.9	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	120,00	359,48	43.137,60
9.10	SINAPI	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	480,00	80,85	38.808,00
10.			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.209.602,00
10.1	SINAPI	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP. CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4.800,00	101,78	488.544,00
10.2	SINAPI	53797	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	4.800,00	70,60	338.880,00
10.3	SINAPI	5928	CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	600,00	127,59	76.554,00
10.4	SINAPI	53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	3.600,00	85,89	309.204,00
10.5	SINAPI	7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL H C 61,66 MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	3.600,00	70,47	253.692,00
10.6	SINAPI	91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1.600,00	87,63	140.208,00
10.7	SINAPI	5686	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, CILINDROS LISOS DE AÇO PARA SOLO/ASFALTO, POTÊNCIA 45 HP, PESO MÁXIMO OPERACIONAL 4 T - CHP DIURNO. AF_02/2016	H	1.600,00	76,36	122.176,00
10.8		COMPOSIÇÃO 04	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO MISTO SIMULTÂNEO DE ALTA SUÇÃO POR TURBINA DINAMICAMENTE BALANCEADA E HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, TIPO VAC-A11 / PRESSÃO, PARA SUÇÃO.	H	1.000,00	217,16	217.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.9	SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2016.	H	1.600,00	164,49	263.184,00
TOTAL GERAL							23.223.035,15

COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)

ITEM	COMPONENTES	%	
A - ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
A	Administração Central (AC)	1,00%	%
B	Riscos (R)	0,97%	%
C	Seguros e Garantias (S + G)	0,80%	%
B - LUCRO			
D	Lucro Operacional (L)	4,00%	%
			%
C - CUSTO FINANCEIRO			
E	Despesas Financeiras (DF)	0,95%	%
			%
D - TRIBUTOS (I)			
F	PIS	0,65%	%
G	COFINS	3,00%	%
H	ISS	5,00%	%
I	INSS (desoneracao)	4,50%	%
		13,15%	%
FÓRMULA PADRÃO			
$BDI = [(1+(AC+G+R))(1+DF)(1+L; / (1-))]-1$			
$BDI = (A*B*C/D)-1$			
J	BDI CALCULADO	24,23%	%
K	BDI ADOTADO	24,23%	%

